PROJETO DE LEI	_ Nº	245/2011	Le1N-9759
AUTÓGRAFO Nº 294/201	<u>/</u>		N°



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU
Assunto: Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de
nossa cidade e dá outras providências.



No

Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "TOYOTA", a avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 2 junho de 2011.

Prancisco Moko Yabibu Vereador





IUSTIFICATIVA:

Nossa cidade abrigará uma fábrica da Toyota do Brasil Ltda, onde será produzido o carro compacto da marca. Será a terceira unidade fabril da montadora no Brasil.

Primeiramente, serão produzidos por ano cerca de 70 ml veículos nessa nova unidade. O investimento será de aproximadamente 600 milhões de dólares, criando 1.500 empregos.

No entorno da Toyota, funcionarão outras 11 empresas que fornecerão peças pra ela, as chamadas sistemistas, gerando mais empregos na região.

O início das atividades está previsto para 2012. -

A Toyota estabeleceu-se no Brasil em 1958, com sua primeira unida industrial fora do Japão. Atualmente a montadora produz peças na sua planta de São Bernardo (SP), e produz o Corolla em sua unidade de Indaiatuba (SP).

Os investimentos feitos pela montadora em Sorocaba, com certeza representarão um aquecimento na economia da região, atraindo o investimento de outras empresas.

A empresa Toyota será referência para o Parque Tecnológico de nossa cidade, e nada mais justo que denominar a marginal da rodovia Castello Branco, que dará acesso à empresa, como Avenida Toyota.

S/S., 2 de junho de 2011.

Francisco Moko Yabiku Vereador



Recebido na Div. Expediente

02 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

/---- c/

Div. Expediente

Quelias em 08.06.11

Andréa Gianelli Ludovico Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 245/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Toyota" a uma via pública, sendo uma avenida, com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está

estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3° Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linha reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos

de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara,

salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 08 de junho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEOOKELLI ANTUNES

Secretària Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico



No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 245/2011, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2011.

ANSELMO FOLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTÓNIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-



COLID REQUER



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CRESPO

OF/JC- 135/11

Sorocaba, 12 de Julho de 2011

Prezado Senhor

Com base nos termos do Art. 139 do Regimento Interno da-Câmara, solicitamos de V. Exa. as providências para que o Projeto de Lei nº 347/2011, deliberado nesta data pelo Plenário da Casa e dando o nome de Kumabe Antônio a uma via pública de nossa cidade, seja apensado ao Projeto de Lei nº 245/2011, em tramitação por esta Casa desde 07/06/11.

Tal solicitação prende-se ao fato de que em 27/06/11 apresentamos um substitutivo ao PL nº 245/2011, dando à via pública nele mencionada o mesmo nome de Kumabe Antônio.

Contando com vossa costumeira atenção e compreensão, e no aquardo do deferimento a presente solicitação, somos,

Atenciosamente.

Vereador

EXMO. SR. MARIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA **NESTA**



RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos em tramitação legislativa que sejam iguais, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro. (Redação dada pela Resolução n. 344, de 19 de novembro de 2009)

DISCUSSÃO ÚI APROVADO⊠ REJE	NICA SO63/201	tedo substitutião/
EM 29 1 09 1	7011 Rya-la	do o substitutivo-
PRESIDENTE		



No

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 245/2011

(Dispõe sobre a denominação de "KUMABE ANTONIO" a uma via pública de Sorocaba e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "KUMABE ANTONIO" a avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade.

- Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".
- Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2011.

José Crespo Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 245/2011, que esta proposta pretende substituir, objetiva dar o nome de uma empresa a uma via pública do Município. Embora a intenção do projeto original seja louvável, não é costume prevalente em Sorocaba a denominação de vias públicas como homenagem a empresas privadas e sim a pessoas que se destacaram na comunidade. O Sr. Kumabe Antônio, recentemente falecido, foi uma importante liderança na colônia japonesa local, e seu nome certamente será motivo de honra também para a empresa Toyota do Brasil Ltda., cujas instalações estão sendo construídas nas proximidades da via pública que aqui se pretende denominar em homenagem ao ilustre cidadão.

osé Crespo Vereador

MEMORIAL PARK Crematório e Necrópole Ecuménica "Respeito às suas lembranças."

EBAS

OSSEI

SILVIA NEGRELLI ANDRADE - 68 inos. Deixa os filhos Marcos, Slivia e inca: Sepultada ontem no cemitério

CIRCE ROLIM - 84 anos. Sepultada 27 arros. O velório acontece na Ofebas. O sepultamento acontece hoje, às 8h, *TEREZA CRISTINA SOARES PERA* ontem no cernitério Pax.

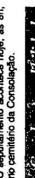
Sepultada ontem no cemitério Santo

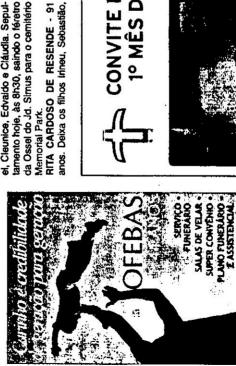
HANCISCA ALVES DINIZ - 68 anos. Deixa os filhos Creuza, Creidionil, Iza-

RENE FERRAR! MARQUES - 84

Seputtado ontem no cemitério Pax.

anos. Deixa os filhos Júlio e José Luís.





15) 333

2-5101

LUIZA DE ABREU TIGANI - 84 anos. Deixa os filhos Hélio, Marlene e Irineu. Nelson, Milton e María Aparecida. Sepul-tada ontem no cemitério Memorial Park) Sepultada ontem no cemitério Pax. Deixa a esposa Maria Aparecida Dias JOÃO PAULINO DA SILVA - 64 anos. Silva e os filhos Alexandre e Eduardo.

SÉRGIO MARIANO - 60 anos. Deixa a MOACIR MONTEIRO - 72 anos. Deixa esposa Maria da Pentra Loureiro Mariano e a filha Renata. Sepultado onten no cemitério da Saudade.

a esposa Nadir Menegossi Monteiro e iro da Ossel de Votorantim para o cemios filhos Rosell, Cleicie e Andrea. Sepultamento hoje, às 10h, saindo o féretério São João Batista.

ARMANDO CARRETEIRO - 87 anos. Deixa os filhos Amaldo e Arlete. Sepultro da Ossel de Votorantim para o cemiamento hoje, às 10h30, saindo o féreério São João Batista.

KUMABE ANTÔNIO - 73 anos. Deixa os filhos Emerson, Kátia e Tânia. Setro da Ossel do Jd. Simus para o cemipultamento hoje, às 11h, saindo o féretério da Saudade.

anos. Deixa os filhos Fátima e José Ansaindo o féretro da Ossel da Vila Assis

Sepultamento hoje, às 9h30,

tonio.

para o cemitério Memorial Park.

mento hoje, às 13h, saindo o féretro ROSANA BEAZZIM ALCOLEA - 51 colea e o filho Pedro Luiz. Sepultada Ossel central para o cemitério Me-APPARECIDA MOYA PISTELLI - 76 anos. Delxa o esposo Pedro Luíz Al monal-Park

Ossel à redação até as 19h, e aos sé-bados e domingos até as 16h. Os horários só serão passados no dia na são fornecidas pela Ofebas e pela prontuários elaborados após esses As Informações contidas nesta coluseguinte.

4) PARTICIPAÇÃO DE FALECIMENTO

APPARECIDA MOYA PISTELLI

Participa seu falecimento, ocorrido ONTEM, dia 15/06/2011, o seputtamento dar-se-a 16/06/2011 (HOJE) às 09h30, saindo o féretro da OSSEL (Vila Assis) para o Cemitério Memoriei Park.



Marcos de Afonso Marins 1° MÊS DE FALECIMENTO A Família de

Convida parentes e amigos para assistirem a missa de 1º mês de falecimento, que por intenção de sua alma será realizada día Santa Rosália. Agradecemos 16/06/11 às 19h30, na Igreja antecipadamente a quem

сотрагесег



CO LEITOR

一、我都是 日本教教



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Substitutivo nº 01 (PL 245/2011)

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, cujo Projeto de Lei nº 245/2011 é do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei supramencionado, que dispõe sobre denominação de "Kumabe Antônio" a avenida, com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está

estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...) § 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos a deverão ser acompanhados de justificativas

que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros

W





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linha reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3° e incisos

de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Com relação ao substitutivo, dispõe o RIC:

"Dos Substitutivos

Art. 117. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, não implicando em alteração da autoria do projeto original

projeto original.
§ 1º O substitutivo será redigido com os mesmos
requisitos do projeto original, referindo-se diretamente à matéria do mesmo, pois em caso
contrário será destacado como projeto autônomo, competindo ao seu autor formulá-lo;".

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 29 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 245/2011, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de "KUMABE ANTONIO" a uma via pública de Sorocaba, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2011.

ANSELMO KOLIM NETO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Estado de São Paulo

Nº 0731

Sorocaba, 30 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294 e 295/2011, aos Projetos de Lei nºs 142, 318, 378, 347, 471, 314, 222, 338, 362, 381, 402, 361, 446, 224, 245/2011 e 583/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTÉ MĂRINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA







No

AUTÓGRAFO Nº 294/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº	DE	DE	DE 2011

Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 245/2011 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominada "TOYOTA", a avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castelo Branco, nesta cidade.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./







Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 21 DE OUTUBRO DE 2011 / Nº 1.498 FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.759, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 245/2011 – autoria do Vereador FRANCIS-CO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TOYOTA", a Avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castelo Branco, nesta cidade. Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 19 de Outubro de 2 011, 357º da

> VITOR LIPPI Prefeito Municipal

Fundação de Sorocaba.

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

> JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Justificativa

Nossa cidade abrigará uma fábrica da Toyota do Brasil Ltda., onde será produzido o carro compacto da marca. Será a terceira unidade fabril da montadora no Brasil.

Primeiramente, serão produzidos por ano cerca de 70 mil veículos nessa nova unidade. O investimento será de aproxímadamente 600 milhões de dólares, criando 1.500 empregos.

No entorno da Toyota, funcionarão outras 11 empresas que fornecerão peças para ela, as chamadas sistemistas, gerando mais empregos na região.

O início das atividades está previsto para 2012.

A Toyota estabeleceu-se no Brasil em 1958, com sua primeira unida industrial fora do Japão. Atualmente a montadora produz peças na sua planta de São Bernardo (SP), e produz o Corolla em sua unidade de Indaiatuba (SP).

Os investimentos feitos pela montadora em Sorocaba, com certeza representarão um aquecimento na economia da região, atraindo o investimento de outras empresas.

A empresa Toyota será referência para o Parque Tecnológico de nossa cidade, e nada mais justo que denominar a marginal da rodovia Castello Branco, que dará acesso à empresa, como Avenida Toyota.

S/S., 2 de junho de 2011.

FRANCISCO MOKO YABIKU Vereador



LEI Nº 9.759, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 245/2011 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TOYOTA", a Avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castelo Branco, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Outubro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Plangamento e Gestão

IOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECTDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 9.759, de 19/10/2011 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade abrigará uma fábrica da Toyota do Brasil Ltda., onde será produzido o carro compacto da marca. Será a terceira unidade fabril da montadora no Brasil.

Primeiramente, serão produzidos por ano cerca de 70 mil veículos nessa nova unidade. O investimento será de aproximadamente 600 milhões de dólares, criando 1.500 empregos.

No entorno da Toyota, funcionarão outras 11 empresas que fornecerão peças para ela, as chamadas sistemistas, gerando mais empregos na região.

O início das atividades está previsto para 2012.

A Toyota estabeleceu-se no Brasil em 1958, com sua primeira unida industrial fora do Japão. Atualmente a montadora produz peças na sua planta de São Bernardo (SP), e produz o Corolla em sua unidade de Indaiatuba (SP).

Os investimentos feitos pela montadora em Sorocaba, com certeza representarão um aquecimento na economia da região, atraindo o investimento de outras empresas.

A empresa Toyota será referência para o Parque Tecnológico de nossa cidade, e nada mais justo que denominar a marginal da rodovia Castello Branco, que dará acesso à empresa, como Avenida Toyota.

S/S., 2 de junho de 2011.

FRANCISCO MOKO YABIKU Vereador